PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 183/2021
EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais) e dá outras providências.
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 28 de outubro de 2021
RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal prevê a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais) por excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada.

Os valores são provenientes dos Convênios nº 69 e 70/2021, os quais são celebrados com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Governo do Estado.

Ambos os convênios tem como objeto a aquisição de dois automóveis, um deles para a Secretaria de Esporte e Lazer, no valor de R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil novecentos reais) que servirá para o deslocamento de servidores na execução de projetos esportivos, acompanhamento de obras, viagens para jogos oficiais, dentre outras atividades citadas no Memorando nº 285/2021 assinado pelo Secretário Alexandre Zoche.

O restante do valor R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil novecentos reais), servirá para aquisição de automóvel destinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Memorando nº 14/2021, assinado pelo Secretário Ivan Lima, o automóvel servirá para suprir as demandas dos departamentos, setores e seções vinculadas a Secretaria que administra, para participação em reuniões, eventos, acompanhamento da execução de projetos, alinhamentos estratégicos, etc.

Em anexo cópia dos memorando dos Secretários responsáveis pelas pastas, assim como, cópia dos convênios.

II - ANÁLISE

O Parecer Contábil dessa Casa de Leis, informa que a dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, assim como, a legislação que trata de créditos.

Diante disso, o parecer é favorável a regimental tramitação.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o VOTO desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 16 de novembro de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente - Relator

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, e acompanham o VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei Ordinária nº 183/2021.

Marcos Junior Marini - PODE
Membro

Rafael Celestrin - PSD
Membro